

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAC-AR/RN

Pregão Presencial nº 020/2025

Processo nº 766/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em regime contínuo, dos sistemas condicionadores de ar do tipo VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável), marca Daikin, e dos equipamentos do tipo Split instalados no Condomínio Casa do Comércio – Sesc/Senac, situado na Rua Morais Navarro, esquina com a Rua Padre João Damasceno, nº 1935, Bairro Lagoa Nova, Zona Sul, Natal/RN.

## RESPOSTA(S) AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO 02 E ERRATAS 01 A 09.

Informamos que a Comissão de Licitação recebeu pedido(s) de esclarecimento(s) sobre o Instrumento Convocatório. Segue teor do(s) questionamento(s) e sua(s) respectiva(s) resposta(s):

### ESCLARECIMENTO 02:

*"[..] A readequação dos itens 7.1.4.2 a 7.1.4.5 do Edital, bem como dos itens 10.1.1 a 10.1.5 do Termo de referência (Anexo I), que impedem a participação das empresas licitantes vinculadas ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), para fins de promover a sua inclusão, em atenção aos princípios da isonomia, legalidade e ampla concorrência; [...]."*

### **Resposta:**

**Informamos que, após reanálise da área técnica e verificação junto ao Conselho dos Técnicos Industriais, constatou-se que o objeto da licitação também pode ser executado por profissionais técnicos industriais devidamente habilitados nas áreas de Mecânica ou Refrigeração.**

**Dessa forma, o pedido acolhido, com a readequação dos itens 7.1.4.2 a 7.1.4.5 do Edital e 10.1.1 a 10.1.5 do Termo de Referência, a fim de permitir a indicação de profissionais de nível técnico, devidamente registrados no CRT, como responsáveis técnicos.**

**As alterações serão devidamente detalhadas nas erratas a seguir.**

### **ERRATA 01:**

#### **ONDE LÊ-SE:**

**“7.1.4.2 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.”**

#### **LEIA-SE:**

**“7.1.4.2 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT. No caso da empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CFT do Estado do Rio Grande do Norte, deverá ser providenciado os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do Contrato.”**

### **ERRATA 02:**

#### **ONDE LÊ-SE:**

**“7.1.4.3 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de manutenção preventiva e corretiva elevadores e ou plataformas, devidamente registrado(s) no CREA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. “**

#### **LEIA-SE:**

**“7.1.4.3 Comprovação do Proponente possuir capacidade técnico-operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica de execução de manutenção preventiva e corretiva elevadores e ou plataformas, devidamente registrado(s) no CREA ou no CFT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprove a aptidão do Proponente em atividade pertinente e**

**compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”**

#### **ERRATA 03:**

##### **ONDE LÊ-SE:**

**“7.1.4.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.”**

##### **LEIA-SE:**

**“7.1.4.4 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou técnico, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica concernente ao desempenho de atividades técnicas na execução serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.”**

#### **ERRATA 04:**

##### **ONDE LÊ-SE:**

**“7.1.4.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região onde os serviços foram executados.”**

##### **LEIA-SE:**

**“7.1.4.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –**

**CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da região onde os serviços foram executados.”**

**ERRATA 05:**

**ONDE LÊ-SE:**

**“10.1.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro com especialização em refrigeração;”**

**LEIA-SE:**

**“10.1.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, que comprove que a empresa possui, em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo 01 (um) profissional, Engenheiro ou Técnico, com especialização em refrigeração;”**

**ERRATA 06:**

**ONDE LÊ-SE:**

**“10.1.2 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica de execução de serviço de manutenção em sistemas de refrigeração VRF, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”**

**LEIA-SE:**

**“10.1.2 Comprovação do Proponente possuir capacitação técnico operacional mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um)**

**atestado de capacidade técnica de execução de serviço de manutenção em sistemas de refrigeração VRF, devidamente registrado(s) no CREA, CAU ou CFT, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.”**

**ERRATA 07:**

**ONDE LÊ-SE:**

**“10.1.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior em Engenharia, reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo;”**

**LEIA-SE:**

**“10.1.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior em Engenharia, registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como Técnico registrado(s) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, detentor(es) de atestado(s) ou declaração(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo;”**

**ERRATA 08:**

**ONDE LÊ-SE:**

**“10.1.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;”**

**LEIA-SE:**

**“10.1.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da região onde os serviços foram executados;”**

**ERRATA 09:**

**ONDE LÊ-SE:**

**“10.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;”**

**LEIA-SE:**

**“10.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT da região onde os serviços foram executados;”**

Por fim, a Comissão considera que houve alterações substanciais no campo das exigências do Edital, dando razão à modificação do cronograma do certame, ficando alterada a data de abertura da licitação para o dia 03/06/2026, às 09h.

Natal, RN, 27 de maio de 2026.

**Polyana Medeiros de Sousa Azevedo**  
Comissão de Licitação do Senac-AR/RN